



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.444/2013.

SÚMULA: Altera o artigo 1.º da Lei Municipal nº. 1.394/2012, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera em sua totalidade o artigo 1.º da Lei nº. 1.394/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, em favor da **UNIÃO**, da seguinte área de terras:

Lote 02, da Quadra 04, do Bairro “Área do Governo”, com área de 881,84 m² (oitocentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a matrícula nº 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente - com uma distância de 20,00m, confrontando com a Avenida Jaime Proni; Lado Direito - com uma distância de 44,10m, confrontando com o Lote 03; Fundos - com uma distância de 20,00m, confrontando com TELEMAT; Lado Esquerdo - com uma distância de 44,10m, confrontando com Lote 01. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

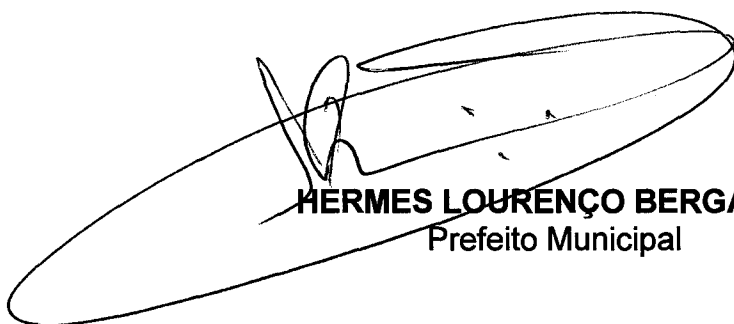


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se à edificação, pela donatária de Prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 23.^a Região”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 23 de **Agosto** de 2013.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

